DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros atos 2
Atas de Sessões 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA

A Prefeitura do Município de Ipeúna torna público a errata da Portaria nº 11.060, de 24 de abril de 2024, publicada na edição nº 879, do Diário Oficial de 16 de abril de 2024, que "*Designa em substituição responsável pelo adiantamento de numerário para atender as despesas miúdas e/ou de pronto pagamento da secretaria municipal de educação*".

Onde lê-se:

1. DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS MIÚDAS E/OU DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Leia-se:

1. DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS MIÚDAS E/OU DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Republicada a Portaria corrigida nesta edição.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária

PORTARIA N.º 11.060, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA responsável pELO adiantamento de numerário para atender as despesas MIÚDAS E/OU de pronto pagamento DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 622, de 20 de janeiro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a proceder ao adiantamento de numerário a servidor, para atender a despesas miúdas e ou de pronto pagamento;

- Considerando o disposto nos artigos Art. 1º. § 2º e Art. 2º da referida Lei

R E S O L V E:

1. Fica designada, a partir de 22 de abril de 2024, a servidora Elisandreia Aparecida Pinto, matr. nº. 6381, PIS/PASEP nº 190.18532.40.4, CTPS nº 041231 – Série 00199, CPF nº 279.180.748-90 e RG nº 28.483.813-5, como responsável pelo adiantamento de numerário para atender despesas miúdas e ou de pronto pagamento, da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

2. A referida servidora deverá observar a Lei Municipal nº. 622, de 20 de janeiro de 2005, em todos os seus termos.

3. Tornar sem efeito a portaria nº. 10.128, de 02 de abril de 2022.

4. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

5. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 24 DE ABRIL DE 2024.
DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2024 – Objeto: Aquisição, por fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna/SP, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 10/05/2024 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09h10 do dia 23/05/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 23/05/2024. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 09/05/2024. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

.....

Outros atos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - DECISÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros perecíveis destinados às Unidades Escolares e demais departamentos do município de Ipeúna/SP, pelo período de 12 (doze) meses. Após a apresentação de recurso administrativo pela empresa VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA, contra decisão da Equipe de Pregão que habilitou as empresas COMERCIAL CONCORRENT EIRELI e DESTAK NUTRI PRIME LTDA, no Pregão Eletrônico nº 006/2024, havendo apresentação de contrarrazões por parte da empresa COMERCIAL CONCORRENT EIRELI. A Equipe de Pregão reuniu-se e emitiu parecer a respeito dos documentos apresentados pelas licitantes, sendo os mesmos repassados ao Setor Jurídico Municipal para emissão de parecer. Finalmente, com base nos documentos constantes nos autos e no parecer exarado, considerando que, toda e qualquer análise é feita com base na legislação vigente, corroborada

pelo entendimento jurisprudencial e de tribunais de contas a Pregoeira e Equipe de Apoio delibera por JULGAR IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA, mantendo inalterada a decisão de habilitação da empresa da empresa COMERCIAL CONCORRENT EIRELI. A decisão considera que, o edital não prevê a obrigatoriedade de comprovação de quantitativo de acordo com o exposto na Súmula 24 do TCE/SP, sendo uma facultatividade da Administração a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis. No que concerne à habilitação da licitante DESTAK NUTRI PRIME LTDA, não obstante a referida ter apresentado atestado de capacidade técnica técnico-operacional em conformidade com o disposto no edital, constatou-se, posteriormente, pela Equipe de Pregão, que a certidão negativa de feitos sobre a falência apresentada foi emitida por distribuidor diverso daquele que seria sua sede, estando em desacordo com o disposto no inciso II, do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.1.3. do edital, DELIBERANDO-SE pela inabilitação da mesma. Encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão superior, nos termos da Lei nº 14.133/2024, a decisão da Comissão foi mantida em sua integridade. Diante da decisão, fica mantida a decisão de habilitação da empresa COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, e alterado a decisão que habilitou a empresa DESTAK NUTRI PRIME LTDA, sendo a mesma inabilitada. Município de Ipeúna, 09 de maio de 2024.

.....

Atas de Sessões

Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Análise documentos de habilitação

Objeto: Aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de pães, bolos e leite destinados as Unidades Escolares e demais departamentos do município de Ipeúna, durante o período de 12 meses. Da documentação apresentada foi verificado o seguinte: a) a empresa DONA CIDA SALGADOS E MASSAS LTDA atendeu às exigências quanto ao item 7.1. do edital apresentando toda a documentação, conforme o solicitado; b) a empresa J.V. DE OLIVEIRA atendeu às exigências quanto ao item 7.1. do edital apresentando toda a documentação, conforme o solicitado; c) a empresa PADARIA SANTA HELENA CHARQUEADA LTDA ME atendeu às exigências quanto ao item 7.1. do edital apresentando toda a documentação, conforme o solicitado; d) já a empresa LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, apresentando notas fiscais em substituição. Portanto, decide-se a comissão por rever a decisão que habilitou a referida empresa e delibera-se por INABILITAR a empresa LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI por não cumprimento ao item 7.1.h – “Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação”. Ficam convocadas as empresas segundas colocadas dos itens 04, 05, 06, 07 e 09 à apresentação das amostras (caso seja solicitado em edital) em 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação dessa decisão. O prazo recursal será aberto, após análise técnica dos itens, onde serão os licitantes, devidamente informados. Ipeúna, 08/05/2024 – Equipe de Pregão

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 1100 – Altos de Ipeúna
CEP:. 13.537-000 - Fone (19) 3576-9230

Capital da Agricultura Natural

CONVITE AO PÚBLICO EM GERAL

Em atendimento ao Artigo 36, Parágrafo 5 da Lei Complementar nº. 141/2012, ficam convidados todos os interessados e a população em geral, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua 1, 275, Centro, nesta cidade, com a finalidade de apreciar o relatório referente ao 1º Quadrimestre/2024, correspondente aos Recursos Aplicados na Saúde.

Ipeúna, 08 de maio de 2024.

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE